



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

1/2

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 17/2014

OBJETO: FORNECIMENTO DE FLORES E FOLHAGENS NATURAIS PARA FLORICULTURA, DESTINADAS AO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL DE CAMPINAS.

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADO: JOÃO HIROSHI YOSHIDA

PROTOCOLO N.º 000046/2014

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 02/2014

ADITAMENTO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Campinas/SP, na Praça Voluntários de 1932, s/n.º, bairro Swift, a **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, criada pela Lei nº 4.369/1974, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Sebastião Sérgio Buani dos Santos**, assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro **Sr. Celso E. Q. Telles Pacini**, e Diretor Técnico Operacional **Sr. Alexandre Polo do Valle**, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOÃO HIROSHI YOSHIDA**, produtor rural, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecido na cidade de Atibaia/SP, no Sítio Yoshida s/nº, bairro Maracanã, CEP: 12.940-970, Inscrito no CNPJ sob n.º 08.005.442/0001-32 e Inscrição Estadual sob n.º 190.175.320.110, neste ato representado pelo produtor rural **Sr. João Hiroshi Yoshida**, brasileiro, casado, empresário individual, portador do RG n.º 17.828.465 e inscrito no CPF/MF sob n.º 628.746.329-53, residente no mesmo endereço acima citado, resolvem promover o presente aditamento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a **Cláusula Quinta** do Contrato nº 17/2014, de conformidade com o protocolo nº 006994/2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: **“A CONTRATANTE efetuará os pagamentos ao CONTRATADO, no dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega dos materiais, após o recebimento da nota fiscal/fatura, depois de conferida, aceita e processada pelo responsável pelo acompanhamento do referido contrato.”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o Preâmbulo do contrato nº 17/2014, devido a substituição do Diretor Técnico Operacional da SETEC.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 17/2014, tudo em conformidade com o protocolo n.º 000046/2014 - Concorrência n.º 02/2014.

Por estarem de pleno acordo com o preâmbulo e cláusula aditada ao contrato original, assinam as partes inicialmente mencionadas, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, abaixo identificadas.


SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS
 Presidente – SETEC


ALEXANDRE POLO DO VALLE
 Diretor Téc. Operacional – SETEC

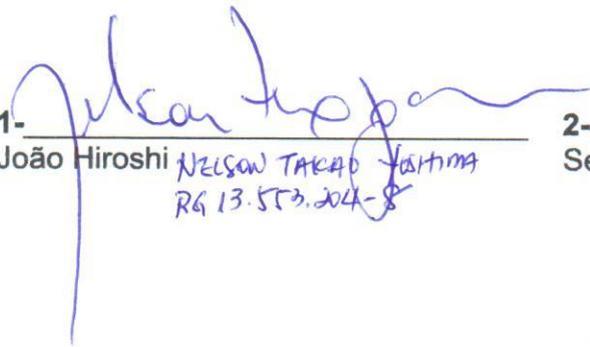

CELSO E. Q. TELLES PACINI
 Diretor Adm./Financeiro – SETEC


JOÃO HIROSHI YOSHIDA
 João Hiroshi Yoshida – produtor rural

TESTEMUNHAS:

1-

João Hiroshi


 NELSON TAKAO YOSHIDA
 RG 13.573.204-8

2-

Setec


 ERIVELTO LUIS CHACON
 Analista Técnico
 Divisão Funerária/SETEC